



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Sexta-feira • 16 de Março de 2018 • Ano VI • Nº 730

Esta edição encontra-se no site: [www.penedo.al.io.org.br](http://www.penedo.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- Termo de Doação - Projeto de Revitalização da Orla de Penedo, Estado de Alagoas.
- Auto de Demarcação Urbanística Para Regularização Fundiária de Assentamentos Urbanos do Conjunto Monte das Oliveiras, Penedo, Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil.
- Auto de Demarcação Urbanística Para Regularização Fundiária de Assentamentos Urbanos do Conjunto Dom Constantino, Penedo, Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Atos Administrativos**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
GABINETE DO PREFEITO

### **TERMO DE DOAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE PENEDO-AL**, por meio do prefeito, **MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA**, CPF nº 536.534.324-72, considerando a necessidade das obras de infraestrutura turística da Orla de Penedo, consistindo, ainda, tratar-se de obra de mobilidade urbana de grande importância para o desenvolvimento do turismo no município, e, por conseguinte, para o Estado de Alagoas.

Resolve **DOAR** ao Estado de Alagoas, mais precisamente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, o **Projeto de Revitalização da Orla de Penedo**, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra em comento, que será objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, contendo, ainda, os seguintes elementos: a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem; c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Penedo, Patrimônio Histórico Nacional, em 07 de março de 2018.

**MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Auto de Demarcação Urbanística Para Regularização Fundiária de Assentamentos Urbanos do Conjunto Monte das Oliveiras, Penedo, Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil.

O Prefeito Municipal de Penedo- Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o que consta expediente administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Penedo – Alagoas, FAZ SABER que o terreno urbano localizado neste município possui as seguintes características, dimensões e confrontações: A referida gleba inicia-se no vértice 100 descrito em planta anexa, de onde segue em direção ao vértice 101 no azimute  $193^{\circ}19'28,3''$ , em 30,05m, confrontando com GUSTAVO PEREIRA, defletindo à direita segue em direção ao vértice 102 no azimute  $198^{\circ}51'11,4''$ , em 43,32m, confrontando com GUSTAVO PEREIRA, defletindo à direita segue em direção ao vértice 103 no azimute  $199^{\circ}51'18,8''$ , em 38,28m, confrontando com GUSTAVO PEREIRA, defletindo à esquerda segue em direção ao vértice 104 no azimute  $103^{\circ}50'46,4''$ , em 146,25m, confrontando com ERINALDO QUINTINO, defletindo à esquerda segue em direção ao vértice 105 no azimute  $15^{\circ}07'26,4''$ , em 38,33m, confrontando com RUA PRINCIPAL, defletindo à direita segue em direção ao vértice 106 no azimute  $19^{\circ}44'48,6''$ , em 41,44m, confrontando com RUA PRINCIPAL, defletindo à esquerda segue em direção ao vértice 107 no azimute  $17^{\circ}15'56,9''$ , em 77,49m, confrontando com RUA PRINCIPAL, defletindo à esquerda segue em direção ao vértice 108 no azimute  $249^{\circ}26'38,2''$ , em 59,81m, confrontando com CONJUNTO DOM CONSTANTINO, defletindo à direita segue em direção ao vértice 100 no azimute  $282^{\circ}12'56,6''$ , em 99,25m, confrontando com CONJUNTO DOM CONSTANTINO, fechando uma área de 1,84 ha. Todos azimutes, distancias, área e perímetro foram calculados no plano do projeto UTM. Foi DEMARCADO pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e Obras deste município conforme PLANTA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTA DE SOBREPOSIÇÕES E CERTIDÕES que seguem em anexo e integram o presente Auto de Demarcação para fins DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL nos termos da Lei Federal nº11.977 de 07 de julho de 2009, da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001. Foi providenciada também a NOTIFICAÇÃO dos órgãos responsáveis pela administração patrimonial dos demais entes federais(União, Estados, Distrito Federal ou outros municípios) para se manifestarem no prazo de 30(trinta) dias quanto às situações previstas nos incisos I, II, III do §2º do artigo 56 da Lei 11.977 de 7 de julho de 2009, tendo sido juntadas a este auto as respectivas manifestações recebidas dos referidos órgãos.

Penedo, 01 de março de 2018

Március Beltrão Siqueira  
Prefeito



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Auto de Demarcação Urbanística Para Regularização Fundiária de Assentamentos Urbanos do Conjunto Dom Constantino, Penedo, Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil.

O Prefeito Municipal de Penedo- Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o que consta expediente administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Penedo – Alagoas, FAZ SABER que o terreno urbano localizado neste município possui as seguintes características, dimensões e confrontações: A referida gleba inicia-se no vértice 100 descrito em planta anexa, de onde segue em direção ao vértice 108 no azimute  $102^{\circ}12'56,6''$ , em 99,25m, confrontando com CONJUNTO MONTE DAS OLIVEIRAS, defletindo à esquerda segue em direção ao vértice 107 no azimute  $69^{\circ}26'38,2''$ , em 59,81m, confrontando com CONJUNTO MONTE DAS OLIVEIRAS, defletindo à direita segue em direção ao vértice 106 no azimute  $197^{\circ}15'56,9''$ , em 77,49m, confrontando com CONJUNTO MONTE DAS OLIVEIRAS, defletindo à esquerda segue em direção ao vértice 104 no azimute  $196^{\circ}55'39,0''$ , em 24,04m, confrontando com CONJUNTO MONTE DAS OLIVERIAS, defletindo à esquerda segue em direção ao vértice 110 no azimute  $108^{\circ}05'00,4''$ , em 51,55m, confrontando com ERINALDO QUINTINO, defletindo à esquerda segue em direção ao vértice 111 no azimute  $62^{\circ}44'40,8''$ , em 111,36m, confrontando com ERINALDO QUINTINO, defletindo à esquerda segue em direção ao vértice 112 no azimute  $11^{\circ}41'21,7''$ , em 59,23m, confrontando com ERINALDO QUINTINO, defletindo à direita segue em direção ao vértice 113 no azimute  $17^{\circ}06'09,8''$ , em 68,01m, confrontando com ERINALDO QUINTINO, defletindo à esquerda segue em direção ao vértice 114 no azimute  $14^{\circ}39'24,3''$ , em 67,19m, confrontando com ERINALDO QUINTINO, defletindo à esquerda segue em direção ao vértice 115 no azimute  $12^{\circ}09'17,8''$ , em 66,49m, confrontando com ERINALDO QUINTINO, defletindo à esquerda segue em direção ao vértice 117 no azimute  $5^{\circ}42'38,1''$ , em 60,30m, confrontando com ERINALDO QUINTINO, defletindo à direita segue em direção ao vértice 117 no azimute  $7^{\circ}43'18,6''$ , em 59,54m, confrontando com ERINALDO QUINTINO, defletindo à esquerda segue em direção ao vértice 118 no azimute  $244^{\circ}14'41,0''$ , em 126,57m, confrontando com CONJUNTO ROSETE ANDRADE, defletindo à direita segue em direção ao vértice 119 no azimute  $14^{\circ}37'15,1''$ , em 47,54m, confrontando com CONJUNTO ROSETE ANDRADE, defletindo à direita segue em direção ao vértice 120 no azimute  $17^{\circ}54'16,0''$ , em 68,31m, confrontando com CONJUNTO ROSETE ANDRADE, defletindo à esquerda segue em direção ao vértice 164 no azimute  $252^{\circ}10'52,0''$ , em 58,82m, confrontando com CONJUNTO ROSETE ANDRADE, defletindo à direita segue em direção ao vértice 163 no azimute  $333^{\circ}26'05,8''$ , em 22,36m, confrontando com CONJUNTO ROSETE ANDRADE, defletindo à esquerda segue em direção ao vértice 162 no azimute  $247^{\circ}06'34,0''$ , em 48,85m, confrontando com CONJUNTO ROSETE ANDRADE, defletindo à direita segue em direção ao vértice 161 no azimute  $335^{\circ}46'20,1''$ , em 21,93m, confrontando com CONJUNTO ROSETE ANDRADE, defletindo à esquerda segue em direção ao vértice 160 no azimute  $258^{\circ}55'47,3''$ , em 46,87m, confrontando com CONJUNTO ROSETE ANDRADE, defletindo à esquerda segue em direção ao vértice 121 no azimute  $197^{\circ}24'09,7''$ , em 70,21m, confrontando com GUSTAVO PEREIRA, defletindo à esquerda segue em direção ao vértice 122 no azimute  $194^{\circ}02'10,5''$ , em 61,85m, confrontando com GUSTAVO PEREIRA, defletindo à esquerda segue em direção ao vértice 123 no azimute  $192^{\circ}43'27,7''$ , em 63,56m, confrontando com GUSTAVO PEREIRA, defletindo à direita segue em direção ao vértice 124 no azimute  $196^{\circ}26'25,4''$ , em 63,60m, confrontando com GUSTAVO PEREIRA, defletindo à esquerda segue em direção ao vértice 100 no azimute  $195^{\circ}40'46,3''$ , em 59,20m, confrontando com GUSTAVO PEREIRA, fechando uma área de

9,77ha. Todos azimutes, distancias, área e perímetro foram calculados no plano do projeto UTM. Foi DEMARCADO pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e Obras deste município conforme PLANTA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTA DE SOBREPOSIÇÕES E CERTIDÕES que seguem em anexo e integram o presente Auto de Demarcação para fins DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL nos termos da Lei Federal nº11.977 de 07 de julho de 2009, da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001. Foi providenciada também a NOTIFICAÇÃO dos órgãos responsáveis pela administração patrimonial dos demais entes federais (União, Estados, Distrito Federal ou outros municípios) para se manifestarem no prazo de 30(trinta) dias quanto às situações previstas nos incisos I, II, III do §2º do artigo 56 da Lei 11.977 de 7 de julho de 2009, tendo sido juntadas a este auto as respectivas manifestações recebidas dos referidos órgãos.

Penedo, 01 de março de 2018

Március Beltrão Siqueira  
Prefeito